



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0688/2025

Nos termos regimentais, foi distribuído à relatoria deste Deputado o Projeto de Lei nº 0688/2025 de autoria do Deputado Jessé Lopes, cujo objeto é "*Veda o descarte de animais mortos e estabelece outras providências*".

O autor justifica que sua proposição tem como objetivo disciplinar e coibir o descarte irregular de animais mortos em vias públicas, cursos d'água, terrenos baldios e demais áreas de uso coletivo. Ressalta que o Projeto de Lei está alinhado ao disposto no artigo 225 da Constituição Federal, que consagra o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, atribuindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo.

A proposta também prevê a aplicação de multa pecuniária ao infrator, conforme a gravidade concreta da infração e eventual reincidência, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Diante desse contexto, antes da emissão de parecer conclusivo por este Colegiado e visando um posicionamento mais embasado sobre a matéria, solicito, com fundamento no inciso XIV do artigo 71 do Regimento Interno deste Poder, a promoção de **DILIGÊNCIA** referente ao Projeto de Lei nº 0688/2025 à Casa Civil. O objetivo é colher manifestação da **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, da Procuradoria-Geral do Estado** e de demais órgãos do Governo que se julguem pertinentes, encaminhando posteriormente a este Colegiado as respectivas manifestações sobre o tema.

Sala das Comissões,

Deputado MAURÍCIO PEIXER  
Relator

